



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha”, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “**Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha**”.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha tem por objetivo:

**I** - amplificação da voz comunitária, garantindo que as necessidades e aspirações dos moradores sejam ouvidas e consideradas nas decisões públicas.

**II** - criar um canal direto entre os parlamentares e as associações para debater problemas locais e regionais.

**III** - incentivar a participação ativa dos cidadãos na construção de soluções para os desafios de suas comunidades.

**IV** - acompanhar a implementação de políticas que impactam diretamente os bairros e regiões representadas pelas associações.

**V** - elaborar e apoiar projetos de lei que atendam às demandas das comunidades.

**VI** - estabelecer um canal de comunicação com associações e movimentos populares.

**VII** - organizar fóruns, audiências públicas e eventos que aproximem os parlamentares das demandas da sociedade.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha terá caráter suprapartidário e será composta por 03 (três) Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados, em sua primeira formação, pelo Vereador(a) autor(a) da proposição para a sua instituição.

**Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha serão públicas e realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

§ 1º As reuniões de que se trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a ampla participação da sociedade e acompanhamento dos seus trabalhos, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vila Velha.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha atuará por período indeterminado.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 04 de junho de 2025

**ALEX RECEPUTE**  
Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003500340031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **05/06/2025 13:42**

Checksum: **85E0AE6BB5C2FC2BFFF0D2F1E8AC99B27295D7FAF2D5AB147046BEB52C30712C**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380037003500340031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.